



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 – UASG 926470 -PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de alimentação para eventos (coffee break)**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 2166/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.41.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CNAE RELATIVO AO OBJETO: 5620-1/02 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; SERVIÇOS DE

TOTAL DE GASTOS COM O MESMO CNAE EM 2023: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de proposta para fornecimento de alimentação para eventos (coffee break), conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Fornecimento de kit coffee break	UNIDADE	3.000	R\$ 18.33

1.1.1. Cada kit deverá ser constituído, no mínimo, da seguinte forma:

1.1.1.1. 3 (três) unidades de salgados fritos (pequenos): coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, risolis, bolinha de queijo, pastel de frango, pastel de carne moída, pastel de pizza, quibe, e enroladinho de salsicha. devem ser preparados em óleo novo, sem reaproveitamento, devem ser entregues prontos para o consumo acondicionados em caixas de papelão com tampa, ou embalagem própria para a entrega (com 20 gramas em cada unidade);

1.1.1.2. 2 (duas) unidades de salgados de forno (pequenos): empada de frango, empada de palmito, pastel assado de carne moída, pastel assado de frango, esfirra de carne e enroladinho de salsinha, devem ser preparados em óleo novo, sem reaproveitamento, devem ser entregues



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prontos para o consumo acondicionados em caixas de papelão com tampa, ou embalagem própria para a entrega. (com 20 gramas em cada unidade);

1.1.1.3. 2 (duas) unidades de cueca virada (crostoli), feita com massa de pão, frito, finalizado com açúcar refinado. com tamanho aproximado de 10 cm. deve ser entregue pronto para o consumo e acondicionado em caixas de papelão com tampa, ou embalagem própria para a entrega (com 25 gramas em cada unidade);

1.1.1.4. 2 (duas) unidades de bolo caseiro de sabores variados, laranja, cenorua, banana, abacaxi, chocolate, sem recheio e sem cobertura, devendo ser entreguem em embalagem plástica tipo bolo e torta (com 30 gramas em cada unidade); e

1.1.1.5. 250 (duzentos e cinquenta) ml de suco natural de laranja, feito com laranjas frescas e acondicionado em recipiente com torneira para se servir;

1.2. Cada pedido será de no mínimo 50 (cinquenta) kits e sempre em múltiplos de 25 (vinte e cinco) kits, cada um dos itens poderão ter variações de até 20% em cada unidade, desde que seja compensada adicionando ou diminuindo unidades, sendo preservado o peso total seja o mesmo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU¹ expedida em 2017, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação, bem como a aquisição encontra-se prevista no Plano de contratação de 2023. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à ausência de regulamentação.

2.2. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de fornecer alimentação para a realização de eventos de capacitação, reuniões de atividades, palestras, cursos, oficinas, entre outras ações.

2.3. Pontuo ainda que o primeiro evento, já programado, e que originou a presente contratação será realizada nos dias 30 e 31/10/2023 e 01/11/2023, e é condição para que o mesmo seja realizado, uma vez que todos os demais gastos, para a efetiva realização do evento, correrão às expensas do senado.

2.4. Conforme previsão do art. 74, II da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para o total de kits a serem fornecidos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O bem deverá ser entregue conforme a cronograma que será informada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, e ser entregue na sede desta Casa de Leis, ou local indicado pela contratada sempre nos limites deste município, os pedidos serão de no mínimo 50 (cinquenta) kits unidades e sempre em múltiplos de 25 (vinte e cinco) kits unidades.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Na impossibilidade de fornecimento dos bens, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores;

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- b) Requisitar a entrega dos bens;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir o cronograma e garantir a boa qualidade dos bens fornecidos;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- f) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- i) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

8.1. O contrato a ser firmado possuirá prazo de 36 (trinta e seis) meses, extinguindo-se o contrato pelo decurso temporal ou pelo esgotamento do quantitativo contratado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nas condições previstas em lei;

8.2. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 9.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 9.1.5 Não manter a proposta;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Declarar informações falsas; e
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 9.2.1 Fizer declaração falsa;
- 9.2.2 Apresentar documento falso;
- 9.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

9.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

9.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

9.4Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

9.6As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

9.7As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

9.9As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 11 de Outubro de 2023

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação